



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de manutenção predial, construção ou reforma de edificação, realizados em período de até 12 meses, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.2.1 Os atestados deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:



_____ 9.11.3.1 Para os itens relacionados no termo de referência comprovar execução de no mínimo 10%(dez por cento) do objeto licitado.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. Havendo à necessidade de se realizar diligências posteriores a fim de comprovar a veracidade dos atestados apresentados, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional:

9.11.6.1. Comprovação de que disporá, por ocasião da futura contratação, pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual, profissional este com curso (devidamente certificado) com qualificação técnica para o item contratado;

9.11.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão comprovar vínculo com a licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes



Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.



16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salcbsup@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bitencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-290, Manaus – AM, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bitencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-290, Manaus – AM, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), segunda-feira a quinta-feira no horário compreendido entre 09h30min às 12h e das 13h30min às 16h e sexta-feira entre 9h às 12h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I – Minuta do Termo de Referência;
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata
 - 24.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
 - 24.12.4. Anexo IV – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 24.12.9. ANEXO V – Modelo de Proposta;
 - 24.12.9. ANEXO VI – Orçamento da planilha Analítica

Manaus – AM, 08 de Junho de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo n.º64156.002930/2022-21)**

ANEXO I

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO COMUM**

1. OBJETO


1.1. Pregão Eletrônico para a aquisição de Serviços Comuns de instalação de infraestrutura de monitoramento e vigilância por câmeras na 2ª Companhia de Suprimento do 12º Batalhão de Suprimento (CFTV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Itens com aplicação de cota reservada - Art 8º DEC 8.538/2015

Item	Descrição	Und	Qtde	Preço Unitário	Valor de Referência ou Valor Unitário Máximo Aceitável	Item Exclusivo ME/EPP
1	Guarda da 2ª Cia Sup - SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO (SEDE DA SUBUNIDADE): INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 12 (DOZE) CÊMERAS DE MONITORAMENTO IP, SENDO 06 (SEIS) CÂMERAS BULET, 01 (UMA) SPEED DOME NOVA E REMANEJAMENTO DE 05 (CINCO) CÂMERAS BULETS EXISTENTES NO QUARTEL, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 12 (DOZE) PONTOS DE CFTV COM CABO UTP CAT. 5E SENDO 03 (TRÊS) PONTOS COM CABO UTP CAT. 5E BLINDADO, INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) TV 55" EXISTENTE NA	Sv	1	R\$ 25.654,70	R\$ 25.654,70	Sim

251
 \$

	<p>GUARDA DO QUARTEL PARA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS PELA GUARDA, MONTAGEM DE TOMADA ELETRICA PARA TV ESTABILIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) HD SATA DE 4TB PARA MELHOR GRAVAÇÃO DAS IMAGENS E MONTAGEM DE TOMADA ELETRICA ESTABILIZADA PARA TV E COMPUTADOR DA GUARDA. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CÂMERA IP BULLET VIP 1230BG3 2MP IR30- 5 UNID. 2. HD SATA 4TB (GRAVADOR DE IMAGENS NO T.I.) - 1 UNID. 3. SPEED DOME VIP 3220 SD IR - 1 UNID. 4. SUPORTE PARA SPEED DOME <ol style="list-style-type: none"> 1. 1/2"X2M C/ SAPATA - 1 UNID. 5. SWITCH 05 PORTAS FAST ETHERNET C/ 4 PORTAS POE SF 500 POE - 1 UNID. 6. CAIXA HERMETICA 30X30X20CM - 1 UNID. 7. ABRAÇADEIRA TIPO BAP 3 - 4 UNID. 8. NOBREAK DE 720VA BI - 1 UNID. 9. MESA CONTROLADORA HÍBRIDA ANÁLOGICA E IP VTN 2000 - 1 UNID. 10. CABO HDMI 10M - 1 UNID. 11. NOBREAK XNB DE 720VA BI - 1 UNID. 12. SUPORTE P/ TV 28 A 55" ARTICULADO PR-300 - 1 UNID. 					
2	<p>SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO – PAIOL Nº 1: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) CAMERA DE MONITORAMENTO IP, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE CFTV COM CABO UTP CAT. 5E BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM POSTE PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA NOVA E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRAÇÃO PARA ACESSO</p>	Sv	1	R\$ 6.618,64	R\$ 6.618,64	Sim

852


	REMO. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA: 1. CÂMERA IP BULLET VIP 1230BG3 2MP IR30- 1 UNID. 2. SWITCH 05 PORTAS FAST ETHERNET C/ 4 PORTAS POE SF 500 POE - 1 UNID. 3. CAIXA HERMETICA 30X30X20CM - 1 UNID. 4. ABRAÇADEIRA TIPO BAP 3 - 2 UNID. 5. NOBREAK DE 720VA BI - 1 UNID. 6. CABO CABO UTP CAT. 5E BLINDADO - 50 MT. 7. CONECTOR MACHO RJ45 BLINDADO - 2 UNID. 8. CAIXA CFTV VBOX 1100 - 1 UNID. 9. POSTE PARA CFTV 6M - 1 UNID. 10. FITA ISOLANTE.					
3	SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO – PAIOL Nº 2: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) CAMERA DE MONITORAMENTO IP, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE CFTV COM CABO UTP CAT. 5E BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM POSTE PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA NOVA E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRAÇÃO PARA ACESSO REMOTO. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA: 1. CÂMERA IP BULLET VIP 1230BG3 2MP IR30- 1 UNID. 2. SWITCH 05 PORTAS FAST ETHERNET C/ 4 PORTAS POE SF 500 POE - 1 UNID. 3. CAIXA HERMETICA 30X30X20CM - 1 UNID. 4. ABRAÇADEIRA TIPO BAP 3 - 2 UNID. 5. NOBREAK DE 720VA BI - 1	Sv	1	R\$ 6.335,68	R\$ 6.335,68	Sim

	UNID. 6. CABO CABO UTP CAT. 5E BLINDADO - 50 MT. 7. CONECTOR MACHO RJ45 BLINDADO - 2 UNID. 8. CAIXA CFTV VBOX 1100 - 1 UNID. 9. POSTE PARA CFTV 6M - 1 UNID.					
4	SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO – PAIOL Nº 3: SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO (PAIOL 3): INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) CAMERA DE MONITORAMENTO IP, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE CFTV COM CABO UTP CAT. 5E BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM POSTE PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA NOVA E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRAÇÃO PARA ACESSO REMOTO. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA: 1. CÂMERA IP BULLET VIP 1230BG3 2MP IR30- 1 UNID. 2. SWITCH 05 PORTAS FAST ETHERNET C/ 4 PORTAS POE SF 500 POE - 1 UNID. 3. NOBREAK DE 720VA BI - 1 UNID. 4. CABO CABO UTP CAT. 5E BLINDADO - 60 MT. 5. CONECTOR MACHO RJ45 BLINDADO - 2 UNID. 6. CAIXA CFTV VBOX 1100 - 1 UNID. 7. POSTE PARA CFTV 6M - 1 UNID.	Sv	1	R\$ 6.361,12	R\$ 6.361,12	Sim
5	SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO – PAIOL Nº 4: SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO (PAIOL 4): INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) CAMERA DE MONITORAMENTO IP, LANÇAMENTO,	Sv	1	R\$ 6.411,99	R\$ 6.411,99	Sim

254
D

	<p>CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE CFTV COM CABO UTP CAT. 5E BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM POSTE PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA NOVA E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRAÇÃO PARA ACESSO REMOTO. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. CÂMERA IP BULLET VIP 1230BG3 2MP IR30- 1 UNID.2. SWITCH 05 PORTAS FAST ETHERNET C/ 4 PORTAS POE SF 500 POE - 1 UNID.3. NOBREAK DE 720VA BI - 1 UNID.4. CABO CABO UTP CAT. 5E BLINDADO - 80 MT.5. CONECTOR MACHO RJ45 BLINDADO - 2 UNID.6. CAIXA CFTV VBOX 1100 - 1 UNID.7. POSTE PARA CFTV 6M - 1 UNID.					
6	<p>SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO – PAIOL Nº 5: SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO (PAIOL 5): INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) CAMERA DE MONITORAMENTO IP, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE CFTV COM CABO UTP CAT. 5E BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM POSTE PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA NOVA E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRAÇÃO PARA ACESSO REMOTO. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. CÂMERA IP BULLET VIP 1230BG3 2MP IR30- 1 UNID.2. SWITCH 05 PORTAS FAST	Sv	1	R\$ 6.593,20	R\$ 6.593,20	Sim

	ETHERNET C/ 4 PORTAS POE SF 500 POE - 1 UNID. 3. CAIXA HERMETICA 30X30X20CM - 1 UNID. 4. ABRAÇADEIRA TIPO BAP 3 - 2 UNID. 5. NOBREAK DE 720VA BI - 1 UNID. 6. CABO CABO UTP CAT. 5E BLINDADO - 40 MT. 7. CONECTOR MACHO RJ45 BLINDADO - 2 UNID. 8. CAIXA CFTV VBOX 1100 - 1 UNID. 9. POSTE PARA CFTV 6M - 1 UNID. 10. FITA ISOLANTE.					
7	SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO (PAIOL 6): INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) CAMERA DE MONITORAMENTO IP, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE CFTV COM CABO UTP CAT. 5E BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM POSTE PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA NOVA E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRAÇÃO PARA ACESSO REMOTO. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA: 1. CÂMERA IP BULLET VIP 1230BG3 2MP IR30- 1 UNID. 2. SWITCH 05 PORTAS FAST ETHERNET C/ 4 PORTAS POE SF 500 POE - 1 UNID. 3. CAIXA HERMETICA 30X30X20CM - 1 UNID. 4. ABRAÇADEIRA TIPO BAP 3 - 2 UNID. 5. NOBREAK DE 720VA BI - 1 UNID. 6. CABO CABO UTP CAT. 5E BLINDADO - 140 MT. 7. CONECTOR MACHO RJ45 BLINDADO - 4 UNID. 8. CAIXA CFTV VBOX 1100 - 1 UNID. 9. POSTE PARA CFTV 6M - 1 UNID.	Sv	1	R\$ 6.859,84	R\$ 6.859,84	Sim

256
S

	10. FITA ISOLANTE.					
8	SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO (PAIOL 7): INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) CAMERA DE MONITORAMENTO IP, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE CFTV COM CABO UTP CAT. 5E BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM POSTE PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA NOVA E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRAÇÃO PARA ACESSO REMOTO. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA: 1. CÂMERA IP BULLET VIP 1230BG3 2MP IR30- 1 UNID. 2. SWITCH 05 PORTAS FAST ETHERNET C/ 4 PORTAS POE SF 500 POE - 1 UNID. 3. NOBREAK DE 720VA BI - 1 UNID. 4. CABO CABO UTP CAT. 5E BLINDADO - 50 MT. 5. CONECTOR MACHO RJ45 BLINDADO - 2 UNID. 6. CAIXA CFTV VBOX 1100 - 1 UNID. 7. POSTE PARA CFTV 6M - 1 UNID. 8. FITA ISOLANTE - 1 UNID.	Sv	1	R\$ 6.340,81	R\$ 6.340,81	Sim
9	SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO - PAIOL Nº 8: SERVIÇOS TÉCNICO DE CFTV NA 2ª CIA DE SUPRIMENTO (PAIOL 8): INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 02 (DUAS) CÊMARAS DE MONITORAMENTO IP, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS DE CFTV COM CABO UTP CAT. 5E BLINDADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 POSTE PARA FIXAÇÃO DAS CÂMERA NOVAS, LANÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E FUSÃO DE CABO ÓPTICO AS 02F. O SM POSTEADO ESSE TRECHO NÃO TEM FIBRA..	Sv	1	R\$ 16.359,74	R\$ 16.359,74	Sim

FI 7

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA: 1. CÂMERA IP BULLET VIP 1230BG3 2MP IR30- 2 UNID. 2. SWITCH 05 PORTAS FAST ETHERNET C/ 4 PORTAS POE SF 500 POE - 1 UNID. 3. CONVERSOR DE MIDIA MONOMODO - 2 UNID. 4. CAIXA HERMETICA 30X30X20CM - 1 UNID. 5. NOBREAK DE 720VA BI - 1 UNID. 6. CABO CABO UTP CAT. 5E BLINDADO - 70 MT. 7. CONECTOR MACHO RJ45 BLINDADO - 4 UNID. 8. CABO ÓPTICO AS 2F.O SM - 500 MT. 9. EXTENSÃO ÓPTICA DUPLEX 02F.O SM 2,5M - 2 UNID. 10. CAIXA DE BLOQUEIO ÓPTICO 06 F.O - 2 UNID. 11. CAIXA CFTV VBOX 1100 - 2 UNID. 12. POSTE PARA CFTV 6M - 2 UNID. 13. ABRAÇADEIRA TIPO BAP 3 - 17 UNID. 14. SUPORTE PARA BAP - 17 UNID. 15. SUPORTE DE SUSPENSÃO - 11 UNID. 16. GRAMPOD E ANCORAGEM- 6 UNID. 17. OLHAL M12 - 6 UNID.					
--	--	--	--	--	--

1.1.3 Valor total estimado da contratação: R\$ 87.535,73 (Oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a licitação em tela tem por finalidade atender à demanda do Comando do 12º Batalhão de Suprimento para conseguir a maximização da segurança orgânica dos paíóis da 2ª Cia de Sup.

2.2. O 12º B Sup localiza-se na Rua Mal. Bittencourt, nr 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus – AM, sendo instalados neste local 03(três) depósitos das diversas classes, a 1ª Companhia de Suprimento, a Companhia de Comando e Serviços e demais instalações administrativas. A 2ª Companhia de Suprimento, integrante vinculada Administrativamente e sob responsabilidade do Comando, fica destacada do 12º B Sup, com endereço sito à AM-010, KM 54, Rio Preto da Eva - AM, Cep 69117-000.

2.3. Atualmente o Batalhão conta com uma área construída de aproximadamente 29.750 m², divididos em dois endereços indicados no parágrafo acima, com as seguintes instalações:

2.3.1- 01 (um) pavilhão de Comando;

2.3.2 - 01 (um) pavilhão Administrativo (2ª Cia) 2.3.1- 01 (um) pavilhão de Comando;

2.3.2 - 01 (um) pavilhão Administrativo (2ª Cia)

2.3.3 - 02 (dois) laboratórios (Sede e 2ª Cia);

2.3.4 - 01 (um) pavilhão de instrução (NPOR);

2.3.5 - 02 (dois) pavilhões de Aprovisionamento (Sede e 2ª Cia);

2.3.6 - 03 (três) pavilhões de Subunidades (1ª Cia, 2ª Cia e CCSv);

2.3.7 - 02 (dois) pavilhões de Manutenção / Garagem (Sede e 2ª Cia);

2.3.8 - 04 (quatro) pavilhões de Depósito (Instalações Sensíveis);

2.3.9 - 02 (duas) Instalações de Serviço (Corpo da Guarda);

2.3.10 - 01 (uma) Instalação de Relações Públicas;

2.3.11 - 04 (quatro) Áreas de Instrução/Convivência (Tapiri);

2.3.12 - 09 (nove) Depósitos de Munição;

2.3.13 - 03 (três) campos de futebol;

2.3.14 - 01 (uma) pista de Treinamento em Circuito;

2.3.15 - 01 (uma) dependência Casa de Força/Grupo Gerador;

2.3.16 - 02 (dois) Estacionamentos;

2.3.17 - 01 (uma) Quadra poliesportiva;

2.4. A necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de monitoramento das instalações, demandada pelo 12º B Sup, cuja descrição de cada itens consta no documento formalizado na demanda, motiva-se pelas seguintes razões:

2.4.1. Segurança Orgânica das instalações;

2.4.2. Identificação e monitoramento em tempo real da situação das instalações.

2.4.3. Controle de possíveis focos de incêndio na mata e o acionamento imediato de turma de combate à incêndio.

2.4.4. Aumento da sensação de segurança.

2.4.5. Elemento dissuasório

2.4.6. Identificação de atores e personagens que possam atentar contra a segurança dos paíóis contendo toda a munção do Comando Militar da Amazônia

- 2.5.A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de soluções práticas e econômicas para aliar as estruturas hoje existentes e aplicar novos equipamentos que tenham efetividade na missão de monitoramento dos locais.
- 2.6. Os serviços comuns de engenharia a serem realizados, visam o monitoramento das edificações do 12º B Sup, especificamente da 2ª Cia Sup, com o intuito de garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e operacional, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da União.
- 2.7. Outro ponto que se enquadra nesta justificativa, para a contratação dos serviços é o fato deste Órgão não dispor em seu quadro funcional de pessoal específico para a execução dos serviços descritos na quantidade necessária.
- 2.8. O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.
- 2.9. Por não haver certame licitatório vigente é necessária a execução de um novo Pregão Eletrônico para atender a demanda existente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A necessidade de monitoramento das estruturas merece destaque especial principalmente pela diversidade de atividades que uma eventual intervenção apresenta no âmbito militar, o que, via de regra, por sua indubitável fungibilidade, pode classificá-lo como serviço comum, como já sumulou a Corte de Contas, tornando-os licitáveis pela modalidade Pregão.
- 3.2 Muito embora seja uma atividade regulamentada por Lei (5.194/66) e que produz limitações constitucionais do livre exercício de profissões, por demandar Anotação de Responsabilidade Técnica, prazos de conclusão, cronograma de realização, metodologia customizada – considerando que cada intervenção irá obedecer topografia específica, infraestrutura existente e impossibilidade amostral prévia.
- 3.3 Os serviços aqui especificados podem ser classificados como serviços comuns, estando os mesmos enquadrados no Decreto nº 5.450/2005 e nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. O Art. 3 do Decreto 7892/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços, embasa a decisão por esta modalidade, por tratar-se de:
- a) Inciso I - “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”;
- b) Inciso II - “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”;
- 3.3.1 O regime de execução por preço unitário é destinado as contratações que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.
- 3.3.1.1. São exemplos: execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rochas, implantação, pavimentação ou restauração de rodovias, construção de canais, barragens,

adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, reforma de edificações e construção de poço artesiano.

- 3.3.2 Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (Ver TCU, Ac n. 1.977/2013-Plenário, Item 29).
- 3.4 A verificação das condições de mercado ratificam os conceitos necessários para se dar veracidade e plausibilidade das conclusões que este estudo demonstra sobre a forma e sobre os métodos que se pretende na contratação, inclusive sob as óticas de volume, especificações e quantidades. No caso abrindo ampla concorrência, barateando o custeio para Administração Pública.
- 3.5 A Contratação de empresa para a execução dos serviços, conforme o preâmbulo deste estudo preliminar pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade de tal contratação, como podemos enumerar: entrega do objeto pretendido dentro do prazo estipulado, cumprimento do prazo de garantia, disponibilização de todos os materiais nas quantidades estimadas e qualidades exigidas e previstas para a prestação do empenho realizado, adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada, execução dos serviços conforme especificações contidas deste Estudo Preliminar. Todos esses elementos elencados possibilitarão que a contratação produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2.A empresa contratada deverá seguir, naquilo que couber, o que está previsto nas normas a seguir, para os itens específicos do Termo de Referência;
- 5.3. A contratação se trata de um serviço não continuado, tem caráter temporário, visando atender uma necessidade específica destes órgãos. Os serviços serão contratados para a execução de serviço de instalação de CFTV em suas construções de acordo com a necessidade.
- 5.4. A execução do serviço deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas, observadas as leis em vigor, deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;
- 5.5. Antes do início dos serviços, a contratada procederá o detalhado exame e levantamento da edificação, estrutura, entre outras informações relevantes, as quais incidirão sobre a elaboração da proposta. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como a natureza do serviço,

FI 11

261
S

- materiais e ferramentas necessárias, os métodos utilizados no reparo, fabricação, desmonte, as condições da edificação e das construções vizinhas.
- 5.6. O tipo e a qualidade dos materiais, que devam ser empregados constam no documento de formalização da demanda;
- 5.7 Comprovação de que a licitante possui (ou de que possuirá em seu quadro de pessoal Responsável Técnico, que deverá possuir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura.
- 5.7.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste termo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual para a contratação.
- 5.7.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 5.8 A contratada deverá:
- 5.8.1 Obediência às normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho e Emprego;
- 5.8.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes da negligência, imperícia, ou omissão;
- 5.8.3 Empregar Operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem contratados, em número compatível com a necessidade da contratante;
- 5.8.4 Empregar materiais nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao previsto;
- 5.8.5 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando do 12º B Sup ou a terceiros provenientes da execução do serviço;
- 5.8.6 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez que comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;
- 5.8.7 Manter limpo o local da realização dos serviços, com remoção de lixo e entulhos, providenciando sua retirada do local da contratante e sua correta destinação ambiental;
- 5.8.8 Apresentar, ao final dos serviços, toda a documentação prevista no Contrato da Execução dos Trabalhos;
- 5.9. Caberá a contratada o fornecimento, o uso e a guarda de todas as máquinas e equipamentos, necessárias à boa execução dos serviços, bem como todos os EPI para os trabalhadores. Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas ,equipamentos e EPI para os trabalhadores, pela contratada, não advirá qualquer ônus ao contratante.

262
\$

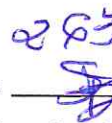
- 5.10. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela Portaria MTB no 3214/78 do Ministério do Trabalho. Caberá ao executante o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, máscaras, cintos, óculos, etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente, que serão de uso obrigatório, de acordo com a norma NBR -18, e de acordo com cada atividade realizada nas diferentes etapas dos serviços;
- 5.11. O recolhimento de taxas e tributos sociais, procedimentos administrativos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais são de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução do serviço, bem como seus custos;
- 5.12. Os trabalhadores da contratada deverão ter experiência na execução dos serviços contratados;
- 5.13. Referente aos critérios de prática de sustentabilidade deverão ser seguidas as orientações constantes no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e suas atualizações posteriores, naquilo que couber;
- 5.13.1 Demais critérios de prática de sustentabilidade, constam no item obrigações da contratada.
- 5.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.16 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.17 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail salc12bsup@hotmail.com, ou diretamente no 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bitencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-290, Manaus – AM - Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados após recebimento da Nota de Empenho, observando a data determinada pela CONTRATANTE constante em calendário específico de cada evento, devendo serem executados conforme as observações pertinentes em cada item contratado, e finalizados

263


conforme o prazo estabelecido em cada contratação levando-se em conta a natureza e duração do evento.

7.1.2 O local de prestação dos serviços está definido no item 14.6 do presente termo.

7.1.3 No caso de profissional liberal deverá haver um contrato entre as partes para a execução do serviço.

7.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal de Contrato documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente.

7.1.5 A preparação do local, bem como a retirada de resíduos e ou/entulhos e a limpeza ao término da execução do serviço ocorrerá por conta da CONTRATADA.

7.1.6 A destinação dos resíduos/entulhos deverá atender a legislação ambiental vigente.

7.1.7 Deverá ser proibida a entrada no local de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Fiscalização ou pela CONTRATADA;

7.1.8 Os serviços devem ser iniciados com o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho correspondente ao serviço a ser executado. Assim, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da chefia do setor responsável, obedecendo ao seguinte critério de prioridade, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

7.1.9 O pessoal deverá estar devidamente treinado e capacitado. Os técnicos deverão executar os serviços utilizando uniforme da respectiva empresa, portando crachás de identificação, fichas de chamados técnicos para as anotações das ocorrências e serviços executados, que deverão ser vistoriados e assinados pelo servidor/militar responsável presente no setor, em 02 (duas) vias, além de estarem equipado com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários ao desempenho das atividades.

7.1.10 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações e informações que se fizerem necessárias.

7.1.11 Ocorrendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

8. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição

8.1 Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o Índice de Medição de Resultado (IMR), estabelecido na IN 05/2017-SLTI- MPOG, contemplando Indicadores e respectivas Metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

8.2 Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

8.3 As avaliações serão realizadas com base nos critérios estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

8.4 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Fiscal Administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Preliminar, Termo de Referência e na proposta;

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Administrativo, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

284
\$

8.6 Os serviços serão recebidos, definitivamente, pelo Gestor do Contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;